



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0514/13  
PLL Nº 017/13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 67 /13 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENTA Nº 01**

**Assegura às pessoas com deficiência o pagamento de meia-entrada em estabelecimentos culturais, esportivos, de lazer e de entretenimento.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Paulo Brum.

O Projeto foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa, fl. 6, que se manifestou pela inexistência de óbice à tramitação da matéria.

O autor, ciente do óbice suscitado pelo trecho final desse Parecer, fl. 7, e considerando que a manifestação do procurador é de caráter opinativo, apresentou a Emenda nº 01, que estabelece a competência municipal, e solicitou a regular tramitação do expediente.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria, com a recomendação de prosseguimento do Projeto de Lei em comento, já que inexistente o óbice a sua tramitação e a Proposição é meritória.

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 24 de abril de 2013.

  
**Vereador Márcio Bins Ely,  
Vice-Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0514/13

PLL Nº 017/13

Fl. 2

**PARECER Nº 67 /13 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENTA Nº 01**

**Aprovado pela Comissão em 14-5-13**

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Alberto Kopittke

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal